



**EDITAL DE LEILÃO para INTIMAÇÃO do Executado e conhecimento de Terceiros interessados**  
**(CONFORME LEI Nº 13.105/2015)**

A MMª Juíza de Direito, **Dra. ANNE REGINA MENDES**, na forma da lei, faz saber ao(s) Executado(s) e demais interessados que, nos autos de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** sob o nº **0027614-05.2013.8.16.0001** em que **EDIFÍCIO CAPITAL TORRE CENTRO – CNPJ 04.771.684/0001-86** move em face de **PALENSKE PARTICIPAÇÕES LTDA – CPF 04.930.469/0001-80**, nos quais foi designada a alienação judicial do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), nas seguintes condições:

**DATA DO LEILÃO ELETRÔNICO:** O 1º leilão se rá realizado no dia **22/07/2026, às 09:09.10hs**, ocasião em que será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação. Não havendo licitante, o 2º leilão será realizado no dia **24/07/2026, às 09:10hs**, ocasião em que será aceito lance igual ou superior à **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação (art. 891, Parágrafo único, do CPC). Não havendo arrematação ou por qualquer motivo o leilão não se realizar nas datas acima, ficam, desde logo, designadas novas datas, quais sejam: O 1º leilão será realizado no dia **24/08/2026, às 09:10hs**, ocasião em que será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação. Não havendo licitante, o 2º leilão será realizado no dia **26/08/2026, às 09:10hs**, ocasião em que será aceito lance igual ou superior à **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação (art. 891, Parágrafo único, do CPC).

**LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: A VISTA OU PARCELADO** sendo que os Lances à vista terão preferência, bastando igualar ao valor do último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. O lance a prazo tem de superar o lance anterior, já o lance à vista basta igualar-se ao último lance a prazo e terá preferência, conforme lances a serem oferecidos no site [www.joaoluizleiloes.com.br](http://www.joaoluizleiloes.com.br).

**LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO/PRESENCIAL:** O leilão será realizado na forma eletrônica, sendo que os lances eletrônicos poderão ser ofertados a partir da data da publicação do presente edital no site [www.joaoluizleiloes.com.br](http://www.joaoluizleiloes.com.br) e o Leilão na forma **PRESENCIAL** auditório do leiloeiro é localizado na Rua Carmelina Cavassin, nº 1525 – sob 01, Abranches, em Curitiba/PR.

**LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO:** O leilão será realizado na forma eletrônica, sendo que os lances eletrônicos poderão ser ofertados a partir da data da publicação do presente edital no site [www.joaoluizleiloes.com.br](http://www.joaoluizleiloes.com.br) e o auditório do leiloeiro é localizado na Rua Carmelina Cavassin, nº 1655, Abranches, em Curitiba/PR.

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): SALA 807** localizada no 8º Andar ou 10º Pavimento do “**EDIFÍCIO CAPITAL TORREN CENTRO**” situado na Rua Conselheiro Laurindo, 600 – Centro – CURITIBA/PR, a qual terá área construída privativa de 19,6000m², área construída de uso comum de 6,3290m², área construída total de 25,9290m², com a demais descrições junto a Matrícula de nº 70.869 do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Curitiba. IF: 12.065.028.248-2.

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Conselheiro Laurindo, 600 – Centro – CURITIBA/PR - CEP: 80.060-100

**AValiação DO BEM (TOTAL):** R\$ 152.514,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Catorze Reais)

**LANÇO MÍNIMO EM 1º PRAÇA/LEILÃO:** R\$ 152.514,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Catorze Reais)

**LANÇO MÍNIMO EM 2º PRAÇA/LEILÃO:** R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais)

**DEBITO ATUALIZADO:** R\$ 27.402,46 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos), inserido junto ao mov. 489.2, valor o qual deverá ser atualizado até a data do leilão.

**REGISTROS, AVERBAÇÕES E ÔNUS:** Consta PENHORA nos autos nº 0032596-86.2018.8.16.0001 junto a 17ª Vara Cível de Curitiba-Pr.

**ÔNUS AO ARREMATANTE:** O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) livre(s) de quaisquer ônus, inclusive os de natureza fiscal, consoante ao Parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, bem como os de natureza *propter rem*, conforme disposto no §1º do art. 908 do Código de Processo Civil.

**RECURSOS PENDENTES:** não há

**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA**, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 11/041-L.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA**  
**13ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI**

Rua Mateus Leme, 1142 - 2ª andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone:  
(41) 3254-8334 - E-mail: CTBA-13VJ-E@tjpr.jus.br

**TAXA DE LEILÃO:** A remuneração do leiloeiro será devida sempre à vista, a) em caso de adjudicação – 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação – 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remissão ou acordo – o reembolso das despesas efetuadas, a ser pago pelo executado.

**INFORMAÇÕES GERAIS E LEGAIS:** **1** - O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) em caráter *ad corpus*, ou seja, no estado em que se encontram, sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s); **2** - O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) livre(s) de quaisquer ônus, inclusive os de natureza fiscal, consoante ao Parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, bem como os de natureza *propter rem*, conforme disposto no §1º do art. 908 do Código de Processo Civil; **3** – **RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE:** Assinado o Auto de Arrematação pelo Leiloeiro, pelo(a) Arrematante e pelo(a) Magistrado(a), bem como exaurido o prazo do art. 903, caput e §4º, do Código de Processo Civil, será responsabilidade do arrematante todos os débitos condominiais advindos após a arrematação, devendo o arrematante buscar a regularização junto ao condomínio e/ou Administradora competente; Informamos ainda que as custas para a emissão e o registro da carta de arrematação junto ao Cartório de Registro de Imóveis e acerca de eventuais custas relativas ao cancelamento de ônus, indisponibilidades ou demais restrições constantes na matrícula do imóvel são de responsabilidade do arrematante; **4** - No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter *ad corpus*, respondendo o(s) adquirente(s) com os custos referentes à imissão na posse, a qual deve ser solicitada nos próprios autos de leilão, nos termos do art. 901, §1º, do Código de Processo Civil; **5** - No caso de bem(ns) móvel(is), o(s) adquirente(s) arcará(ão) com o ICMS incidente sobre a venda; **6** – Corre por conta do(s) adquirente(s) as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição da carta de arrematação e/ou mandado de entrega; **7** - Decorridos o prazo de 10 (dez) dias sem impugnação, constando do aperfeiçoamento da arrematação, expedir-se-á a carta ou mandado de entrega, para o caso de bens móveis, recolher-se-á o imposto de transmissão e demais custas necessárias para a expedição da Carta de Arrematação, no caso de bens imóveis; **8** - O interessado em adquirir o(s) bem(ns) de forma parcelada deverá apresentar seu lance no painel de lances site [www.joaoluizleiloes.com.br](http://www.joaoluizleiloes.com.br), nos termos e sob as condições previstas no art. 895 do Código de Processo Civil, com no mínimo 25% de entrada e o saldo em até 30(trinta) parcelas atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data da arrematação do bem em leilão. **9** - Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas no art. 895, §4º e art. 897, do Código de Processo Civil, art. 358, do Código Penal, bem como às demais sanções previstas em lei, no caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida e as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). **10** - Não havendo expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário e local; **11** - O leiloeiro, no ato do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados; **12** – Conforme art. 1322 do CC, os condôminos poderão exercer seu direito de preferência àquele que ofereceu maior lance.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) o(s) Executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal.

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site [www.joaoluizeiloes.com.br](http://www.joaoluizeiloes.com.br) e na plataforma de publicação eletrônica de editais judiciais [www.leiloesdajustica.com.br](http://www.leiloesdajustica.com.br), ambos em atendimento ao art. 887, §§ 1º ao 6º, todos do Código de Processo Civil, bem como, adotar-se-ão todas as medidas necessárias para a mais ampla e eficaz divulgação dos atos de praça/leilão.

DADO E PASSADO, em Curitiba/PR, aos 25 de Maio de 2026.

**Dra. ANNE REGINA MENDES**  
Juíza de Direito